



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 685, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Sr. Júlio Cesar do Amaral, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), a título da revisão geral anual, a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo de Itapirapuã Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplica aos subsídios dos cargos de Agentes Políticos existentes no quadro de servidores do Município.

Artigo 2º - As disposições desta Lei estendem-se, no que couber, aos inativos e pensionistas, e aos valores que tenham como base de correção os índices de revisão geral concedidos ao funcionalismo municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapirapuã Paulista, 01 de abril de 2026.

Júlio Cesar do Amaral
Prefeito Municipal